



DECLARAÇÃO

TERMO DE PROPOSTA DE PROJETO Nº 24 - BPTRAN / PMPE

1. EIXO DE FINANCIAMENTO:

Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social – FISPDS, conforme o Art. 15. Inciso II, Inciso V-alínea d) e Inciso X da Portaria MJSP Nº 483, de 09 de novembro de 2021.

2. NOME DA META (PROPOSTA):

Aquisição de armas elétricas para o 1º BPTRAN.

3. OBJETO E/OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO E/OU CONTRATADO:

Aquisição de 20 (vinte) armas elétricas.

4. OBJETIVO:

Qualificar e Maximizar o conhecimento, desenvolvimento de trabalhos operacionais e administrativos, com uso de inovações tecnológicas, de modo que todos se sintam seguros e diminuam o risco de se envolverem em processos judiciais, além do exercício dos protocolos de Proteção Social.

4.1. ENQUADRAMENTO:

Portaria MJSP nº 483, de 9 de novembro de 2021.

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS DO EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 15. O Eixo de que trata este Capítulo compreende, dentre outras, as seguintes ações:

II - prevenção, com ênfase na redução da criminalidade violenta;

V - aparelhamento e modernização das instituições de segurança pública, dentro das seguintes linhas de atuação:

d) aprimoramento do aparato tecnológico e operacional para o desenvolvimento da atividade-meio e atividade-fim das instituições de segurança pública, defesa social e órgãos de perícia oficial;

X - aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividades finalísticas de segurança pública, defesa social, inclusive órgãos de perícia oficial;

.....

Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018.

DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PNSPDS).

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes;

II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;

III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;

VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

XXIII - priorizar políticas de redução da letalidade violenta;

.....

5. ENQUADRAMENTO FINANCEIRO:

QUADRO DE DESPESA (INVESTIMENTO / G-4)					
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO* (R\$)	IPCA-E (IBGE) = 12,97%** (R\$)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Armas Elétricas, TASER	20	15.187,55 (SEI nº 26450418)	1.970,08	17.157,63 (SEI nº 26455730)	343.152,70
VALOR TOTAL (R\$)					343.152,70

Observações:

- * O VALOR UNITÁRIO é composto pelo orçamento anexados e atualizados pela Calculadora do Cidadão para o mês de 06/2022;
- ** Percentual de reajuste utilizado corresponde ao período de Junho/2021 à Junho/2022;
- Os Percentuais extraídos e os valores corrigidos foram obtidos da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil através do Site: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAQ/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores> > Acessado em: 20/07/2022.

6. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Batalhão de Polícia de Trânsito é uma Unidade Especializada e atende a cidades em todo estado de Pernambuco, onde para o andamento de suas atividades corriqueiras é necessário a utilização dos mais diversos materiais e produtos que visam atender às demandas de materiais de sinalização de trânsito, cujo quantitativo complementar os estoques existentes, assegurando o regular consumo dos materiais por no mínimo 12 (doze) meses. Garantia com eficácia e eficiência de resposta às operações atuais realizadas por esta Unidade Especializada de Trânsito – 1º BPTran, trazendo maior segurança a todos os envolvidos (Agentes de Trânsito e condutores de uma forma geral), com a utilização dos materiais adquiridos através deste projeto, satisfazendo deste modo os anseios da sociedade, além de assegurar a todo o efetivo desta Especializada uma melhor segurança e conforto nas ações; sucesso no cumprimento das missões e restabelecimento e promoção da ordem público, de conformidade com o Art. 144 da Constituição Federal – A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

População residente e turística no estado de Pernambuco, sobretudo na cidade do Recife e na Região Metropolitana, projeto, portanto, com potencial/benefício para todos os municípios do estado, destacando os 15 (quinze) municípios da RMR, região mais favorecida, e mais de 3.700.000* (três milhões e setecentos mil) pessoas. Municípios mais favorecidos: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

*Dados populacionais informados com base no censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ano 2019, população estimada.

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe.htm>

6.1. Razões para que o problema seja alvo de intervenção:

Diante dos altos índices de violência no Brasil, não se concebe atualmente a ideia de uma polícia prioritariamente voltada para a repressão, tem sido cada vez mais necessário aos atores envolvidos no enfrentamento à violência, repensar conceitos e fomentar soluções que contemplem a prevenção e interrupção do “ciclo vicioso do crime”. Neste ponto, convém sobrelevar que o policiamento preventivo voltado para a vigilância e antecipação à prática de delitos, não anula a atuação repressiva da polícia, tampouco o uso da força para atingir

determinados objetivos inerentes ao serviço, contudo, essa força deverá ser usada apenas quando necessária para atingir fins específicos e não como regra, afinal estamos tratando do poder coercitivo do Estado que será sempre empregado nos limites da lei. Nunca foi tão latente a necessidade de reformulação da segurança pública no Brasil e sabemos que tal processo só terá êxito através da educação e conscientização continuada dos agentes de segurança, atuando de forma integrada e sincronizada, bem como da sociedade que precisa assumir o seu papel diante da situação, contribuindo de forma parceira com os policiais.

O desenvolvimento das ações policiais é de fundamental importância como sustentáculo das atividades de segurança pública para redução dos índices de criminalidade, exigindo a realização de operações diárias. Nesse contexto, e para cumprir essas diversas missões, o 1º BPTran necessita de apoio operacional e logístico para condução de tropa e realização de operações, a fim de garantir no menor tempo possível, o deslocamento do efetivo policial para a contenção ou prevenção de atividades delituosas, restabelecendo a ordem pública em áreas que se fizerem necessários.

6.2. Locais que serão contemplados:

População residente e turística no estado de Pernambuco, sobretudo na cidade do Recife e na Região Metropolitana, projeto, portanto, com potencial/benefício para todos os municípios do estado, destacando os 15 (quinze) municípios da RMR, região mais favorecida, e mais de 3.700.000* (três milhões e setecentos mil) pessoas.

*Dados populacionais informados com base no censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ano 2019, população estimada.

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe.htm>

6.3. Estratégia de implementação:

Os bens custeados à conta deste projeto obedecerão, em sua forma de aquisição às normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após homologação dos procedimentos licitatórios e a devida formalização dos contratos serão emitidas as ordens de compra, para posterior recepção dos bens adquiridos, com a devida emissão dos termos de recebimento definitivo e reconhecimento da despesa (liquidação) e recebimento dos materiais, criando as condições necessárias para o pagamento das notas fiscais emitidas e para o patrimonialismo desses ativos, com consequente apresentação do relatório de cumprimento do objeto. Finalmente, a meta estruturante do Plano Estadual de Segurança Pública é construir um conjunto de ações de curto, médio e longo prazo, que busque interromper o crescimento da violência criminoso de Pernambuco e que inicie um processo de redução contínua dela.

6.4 . Formas de mensuração:

Proporcionar, aos militares estaduais pertencentes ao 1º BPTRAN, o exercício das suas atividades operacionais, para em casos extremos de resistência, fazer uso de arma elétrica para facilitar a imobilização de pessoas que resistiram à ordem de prisão; Minimizar o uso de arma de fogo por parte dos profissionais de trânsito desta OME, valorizando assim, políticas de Direitos Humanos, no que diz respeito a uso de armas letais; Instigar o uso de armas não-letais entre Policiais Militares, bem como, possibilitar uma opção a mais ao Policial Militar, em casos extremos, de, inicialmente, diante de uma resistência a ordem legal, não fazer uso prévio de arma de fogo; Qualificar e Maximizar o conhecimento,

desenvolvimento de trabalhos operacionais e administrativos, com uso de inovações tecnológicas, de modo que todos se sintam seguros e diminuam o risco de se envolverem em processos judiciais, além do exercício dos protocolos de Proteção Social.

7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

1. Arma Elétrica “TASER”



2. Arma Elétrica “SPARK”



8. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome Completo: Edinaldo Vicente da Silva

Posto/graduação: Cap QOAPM

Matrícula: 950107-0

Função: Fiscal Administrativo

Lotação: 4ª seção

E-mail Institucional: edinado.silva1@pe.pe.gov.br

Telefone / WhatsApp: (81) 98738-0722

MARCELO MARTINS IANINO TEN CEL QOPM

Chefe Interino da 7ª Seção do EMG

DE ACORDO,

EVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO - CEL QOPM

Chefe do Estado-Maior Geral da PMPE

SEI de referência 7ª EMG: 3900000102.000356/2021-28



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Augusto Cavalcanti Xavier**, em 20/07/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Ianino**, em 28/07/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26440391** e o código CRC **CBEA6FD7**.
